



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 1228/22.8BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 008871500 Data: 09-08-2022
Autor: Telma Patrícia Lopes Cândido Réu: Ministério da Educação e Ciência		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que nos autos de procedimento de massas, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, **CITADOS**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º e art.º 99.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

- a) A anulação da deliberação de homologação da lista de ordenação final de candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, tendo em vista assegurar eventuais contratações por tempo indeterminado, publicado no Diário da Republica por Aviso (extracto) n.º 961/2022 e na Bolsa de Emprego Público sob o código OE202201/0378 e bem assim a declaração de nulidade de todos os atos nela fundamentados;
- b) A declaração do aproveitamento do resultado da avaliação psicológica realizada no procedimento concursal OE201907/0102;
- c) A colocação em primeiro lugar da lista de Ordenação Final da Autora, e condenação da Ré, em prazo não superior a 30 dias, à celebração com a Autora do contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (10 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se **CITADOS** para contestar, no prazo de **20 dias**, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial.

- A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;
- A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;
- Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo auto, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA)
- De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:
 - a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
 - b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
 - c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 5

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt
Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de **10 dias** contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 99.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A CITAR:

São contrainteressados todos os candidatos que constam da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:

1. Andreia Marisa Figueiredo Azenha;
2. Elisabete Sofia Jesus Marques;
3. Joana Patrícia Tomás da Silva;
4. Ana Cristina Costa Amaral Alves;
5. Vera Mónica da Silva Gomes;
6. Elisabete Lage Simões Querido;
7. Telma Patrícia Lopes Cândido;
8. Ricardo Emanuel de Jesus Batista;
9. Maria Manuela Carvalho de Almeida;
10. Luiz Nunes;
11. Ana Tercsa Vicente Domingucs;
12. Maria Inês Nunes Taborda;
13. Fátima Isabel Ferreira Gomes de Oliveira;
14. Susana Sofia Baptista dos Santos;
15. Paula Lúcia da Cunha Ferreira Cancela;
16. Sandra Cláudia Ferreira Ventura;
17. Bruno Daniel Gomes Rodrigues;
18. Vera Lúcia Tuna Filipe Ramos Ferreira;
19. Bruno Tiago Ventura dos Santos;



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 5

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, nº 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

20. Vítor Manuel Henriques Alves;
21. Sónia Cristina Mendes Rodrigues;
22. Patrícia Alexandra Pinto Correia;
23. Paulo Miguel Lourenço dos Santos;
24. Luís Filipe Alves Vaz;
25. Anabela Sofia Mendes Rodrigues;
26. Maria Helena Jorge;
27. José Luís Baeta Fernandes;
28. Sandra Alexandra da Silva Vicente;
29. Filomena Margarete Martins Santos;
30. Sandra Marina Moreira Piedade;
31. Cátia Sofia Lopes Gonçalves;
32. Maria Helena Pereira dos Santos;
33. Cristina Raquel Martins Lopes;
34. Anabela Maria Correia de Sousa Valente;
35. Maria de Lurdes Batista Simões Mendes;
36. Hugo Fernando Gregório Carvalhinho;
37. Cláudia Sofia Fernandes C. Duarte Simões;
38. Susana Raquel Tomás da Silva;
39. Ana Clara Cardoso Gomes;
40. Ana Margarida Carvalho Marques;
41. Sofia Marques Ferreira;
42. Moisés Afonso Direito;
43. Maria Elisa Henriques Carvalho Féteira;
44. Maria Teresa da Silva Simões;
45. Sónia Margarida da Silva Cateia;
46. David Rafael Simões Seco;
47. Deolinda Manuela Barbosa Vaz;
48. Ana Rita Cortez Rodrigues;
49. Graciete Fernandes Simões.

O Juiz de Direito,
João Canelhas Duro